



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 180/2004, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

*“Dispõe sobre a criação da galeria
constituente municipal e dá outras
providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada a “GALERIA DA CONSTITUINTE MUNICIPAL,” do Município de Luís Eduardo Magalhães – BA.

Parágrafo Único - É parte integrante da Galeria criado neste artigo, 11 (onze) fotografias coloridas, no tamanho de 40 x 30 Câmara Municipal, com molduras em madeira, sendo 09 (nove) dos Vereadores Constituintes, uma do Prefeito Municipal e outra do Vice-Prefeito de 2001, ano de elaboração de nossa Constituinte Municipal.

Art. 2º - A Galeria criado no artigo anterior, permanecerá exposto no recinto reservado à realização das Sessões da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2004.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL